

## Poder Legislativo Municipal do Ribeirão Casa "José Coutinho"

## LEI Nº 1.702 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Berçário de Talentos, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco, nos termos do § único do art. 50, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "**Instituto Berçário de Talentos**", associação privada, com atividades de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2°.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão, 26 de abril de 2024.

Itamar Melo da Silva Presidente Câmara Municipal de Ribeirão